



Proc. Administrativo 307/2023

De: Marcela O. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT - A/C Silvia G.

Data: 24/11/2023 às 09:15:45

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

DAPG-LICIT, DEDUC

Apresentação cultural Réveillon

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar a contratação da empresa **MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, para apresentação musical, na Praça São Roque, nos dias 29, 30, 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

—

Marcela Cristina Gonçalves de Oliveira

Anexos:

Contrato_de_Exclusividade_de_Representacao_Ar_1.pdf

Fwd_Doctos_necessar_.zip

OFICIO_FESTIVIDADES_DE_FIM_DE_ANO_2024.pdf

Proposta_Mantoan_Producoes_corrigida.pdf





Anexo não disponível para exportação

O arquivo Contrato_de_Exclusividade_de_Representacao_Ar_1.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 307/2023





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Ofício nº 179/2023

Guapirama, 24 de novembro 2023.

Prezado senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação da empresa **MANTOAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para apresentação musical, na Praça São Roque, nos dias 29, 30, 31 de dezembro de 2023.

Esta solicitação se justifica pela necessidade da realização de atividades culturais para comemoração da passagem do ano de 2023 para 2024. A comemoração do Réveillon é uma tradição em nosso município, momento que os munícipes tem a oportunidade de celebrar o início do ano de maneira enriquecedora, promovendo o compartilhamento de experiências significativas e fortalecendo os laços sociais.

Além disso, a cultura desempenha um papel importante na expressão da identidade coletiva e na reflexão sobre valores, contribuindo para uma celebração mais profunda e significativa. Tais atividades estão em conformidade com a Lei Municipal nº 393/2014, que institui as comemorações oficiais deste município.

Desta forma, segue em anexo proposta e a documentação necessária para a formalização do processo.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço.

Adriéli Macedo Moretti
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 20/2023

Exmo. Sr.
Prefeito Eduí Gonçalves
Guapirama – PR





Endereço: Rua Sapucaia 326, APT 252 Bloco C-3 Alto da Mooca SP

fone: 14 99785-4860 – Email: paulinhodivulgadoravare@gmail.com

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show de final de ano, fogos de artifício, som e despesas adicionais. -

DATA: 31/12/2023

CIDADE: GUAPIRAMA/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 104.900,00

Shows para a Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA/PR.

INCLUSO NO VALOR:

- Show da dupla Kaik & Alessandro .
- Subcontratação de demais artistas que se apresentarão nas comemorações de final de ano na cidade de Guapirama/PR.
- Show Pirotécnico.
- Som para apresentação dos artistas.
- Despesas adicionais (transporte, hospedagem etc)

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Alimentação para os artistas a se apresentarem.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições abaixo.

CONTA PARA DEPOSITO:

AG- 0660

CONTA CORRENTE PJ: 13004882.2

SANTANDER

CNPJ: 45.862.176/0001-90

Mantoan Produções Artísticas Ltda

ROBSON QUILES MANTOAN

CNPJ: 45.862.176/0001-90

PROPRIETARIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D88-A5BE-E50B-3351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIÉLI MACEDO MORETTI (CPF 083.XXX.XXX-80) em 24/11/2023 09:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/7D88-A5BE-E50B-3351>

Proc. Administrativo 1- 307/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 24/11/2023 às 09:34:45

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

SOLICITACAO_REVEILLON.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	24/11/2023 10:24:56	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7E1-B604-141F-C110**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 24 de Novembro de 2023

Ilustríssima Presidente da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita a Contratação de empresa para **APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DESEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO** no valor Máximo de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) e que esse serviço se dará com a empresa a **MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 45.862.176/0001-90**, uma vez que se trata de artistas consagrados pela opinião publica e tem o intuito de abrilhantar o evento, pois o mesmo tem caráter cultural.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 – CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7E1-B604-141F-C110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 24/11/2023 10:24:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B7E1-B604-141F-C110>

Proc. Administrativo 2- 307/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 24/11/2023 às 10:35:24

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 3- 307/2023

De: Giovana G. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 29/11/2023 às 10:29:47

Bom dia,

Segue anexo a dotação solicitada.

—

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Responsável Técnica

Anexos:

Geral_Show_artistico_em_comemoracao_ao_reveillon_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giovana	29/11/2023 10:30:02	1Doc GIOVANA CPF 686.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B922-BEA9-60D5-506D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 29 de Novembro de 2023

Referência: Informação Orçamentária –

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-“Contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DESEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO no valor Máximo de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) e que esse serviço se dará com a empresa a MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 45.862.176/0001-90”.

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0010.2.071 - Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestação culturais e datas comemorativas do município

D = 2576 - 3.3.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

FR 3000 – Superavit Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Municipal
CRC PR - 036300/O-0

Ao Departamento de Compras e Licitações
Nesta





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B922-BEA9-60D5-506D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 29/11/2023 10:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B922-BEA9-60D5-506D>



Proc. Administrativo 4- 307/2023

De: Vanderlei O. - AJ

Para: DFIN-CONT

Data: 29/11/2023 às 11:31:56

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Apresentação cultural Réveillon

Parecer anexo.

—

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282 - Mat. 7064

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_Contratacao_de_SHOW_ARTISTICO_Reveillon_.pdf





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Requerente: Departamento de Compras e de Licitações.

Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de shows artístico nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, em comemoração as atividades culturais de fim de ano, no valor máximo de R\$104.900,00, (cento e quatro mil, novecentos reais).**

1. RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo de processo de inexigibilidade de licitação, em que a administração pública através do departamento de educação na pessoa da Sra Adriéli Macedo Moretti, requer a contratação de empresa para apresentação de shows artístico nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023, em comemoração as atividades culturais de fim de ano.

Consta que o serviço se dará com a empresa a MANTOAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 45.862.176/0001-90.

Consta ainda, a autorização expressa para abertura do presente procedimento devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação ora mencionado, sendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, e dotação orçamentária específica.

Dotação Orçamentária em anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Verificou-se a impossibilidade de competição, optando a administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a este departamento jurídico para emissão de parecer.

Pois, a Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a administração pública poderá contratar sem a necessidade de rigidez licitatória. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela, o inciso III do referido artigo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
.....

A exigência legal para contratação de profissional de setor artístico de que este possua consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública tem o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo ser demonstrado, mediante justificativa escrita e documentos comprobatórios, que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu sobre o tema através do acórdão nº 761/20 do Tribunal Pleno, senão vejamos:

A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações. (Tribunal Pleno – 13/05/20 – Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares)

Ressalta que a contratação ou formalização deve ser realizada diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Nesse sentido a diretoria técnica do TCE destacou: “a diferença que há entre o empresário exclusivo e o intermediador: o empresário exclusivo é aquele que gerencia os negócios do artista de forma permanente, enquanto o intermediador apenas agenda eventos em datas aprazadas e eventuais.

Da mesma forma, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído, de acordo com o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei de Licitações³, com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

Por fim, sobre a necessidade de justificação do preço contratado, ensina Marçal Justen Filho:

“A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais”.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, ressaltando que a contratação ou formalização deve ser realizada diretamente com o artista ou com representante/empresa que detenha poderes exclusivos de agenciamento.

Recomenda-se ao departamento requerente, que emende o requerimento no sentido de especificar minuciosamente os motivos ensejadores para a contratação da referida dupla artística.

Recomenda-se ao departamento requerente a observância quanto às despesas e/ou taxas inerentes à proteção aos direitos autorais assegurada pela Lei Federal nº 9.610/98, junto ao escritório central de arrecadação e distribuição – ECAD.

RECOMENDANDO-SE AINDA, À CONTROLADORIA INTERNA POSTERIOR ANÁLISE DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, VISTO SER DE COMPETÊNCIA DA MESMA À FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **CONFORME DISPÕE O ART. 6º, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Salienta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer, é meramente consultivo e opinativo, de forma técnico e jurídico





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

não caráter vinculatório e nem obriga a autoridade, uma vez que cabe a mesma a responsabilidade sobre os atos de contratação e gestão – STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Guapirama, 29 de novembro de 2023

Vanderlei Gregório
OAB/PR 68.282 – Mat. 7064





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C4A-1023-E736-3869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-21) em 29/11/2023 11:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/0C4A-1023-E736-3869>

Proc. Administrativo 5- 307/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 29/11/2023 às 13:21:51

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

TERMOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvia Andreia de Oliveira...	29/11/2023 13:22:08	1Doc	SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF 937...
Lourinaldo Pereira Gomes	29/11/2023 13:56:28	1Doc	LOURINALDO PEREIRA GOMES CPF 000.XXX.XXX-47
Eduí Gonçalves	13/12/2023 17:05:01	1Doc	EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53
Josiane Nunes Carvalho	08/01/2024 15:22:27	1Doc	JOSIANE HELENO CPF 077.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B813-8C7A-39CD-315B**



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Processo 150/2023

Processo 1Doc 307/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para a **“APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO”**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

I – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela oportunidade da realização das festividades em comemoração ao Réveillon 2024 que acontecerá na Praça da matriz no dia 29-30-31 de dezembro de 2023.

Além do mais, a comemoração do Réveillon é uma tradição em nosso município, momento que os munícipes tem a oportunidade de celebrar o início do ano de maneira enriquecedora, promovendo o compartilhamento de experiências significativas e fortalecendo os laços sociais. Além disso, a cultura desempenha um papel importante na expressão da identidade coletiva e na reflexão sobre valores, contribuindo para uma celebração mais profunda e significativa. Tais atividades estão em conformidade com a Lei Municipal nº 393/2014, que institui as comemorações oficiais deste município.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida encontra fundamento nos artigos 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu sobre o tema através do acórdão nº 761/20 do Tribunal Pleno.

Conforme se verifica, trata-se de serviço de exclusividade.

III - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente, a **“APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO”**, acontecerá nesta municipalidade.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

MANTOAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - com sede na Rua Sapucaia, nº 326, Alto da Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ **45.862.176/0001-90**.

IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As apresentações serão realizadas nos dias 29-30 e 31 de Dezembro de 2023.

V - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 - Divisão de Cultura 13.392.0010.2.071 - Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestação culturais e datas comemorativas do município

D = 2576 - 3.3.90.39.23.00 - Festividades e homenagens

FR 3000 - Superávit Recursos Ordinários Livres

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento.
- b) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- e) Cumprimento integral dos descritos na proposta.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 3573-1122, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama – PR, 29 de Novembro de 2023

LOURINALDO PEREIRA GOMES
Presidente da CPL

JOSIANE HELENO
Membro da CPL

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro da CPL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Processo 150/2023

Processo 1Doc 307/2023

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no artigo 25 “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer ora apresentado da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa **MANTOAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.862.176/0001-90, que tem por objeto **“APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO”**, no valor de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama, 29 de Novembro de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B813-8C7A-39CD-315B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF 937.XXX.XXX-34) em 29/11/2023 13:22:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOURINALDO PEREIRA GOMES (CPF 000.XXX.XXX-47) em 29/11/2023 13:56:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 13/12/2023 17:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSIANE HELENO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 08/01/2024 15:22:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B813-8C7A-39CD-315B>

Proc. Administrativo 6- 307/2023

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 30/11/2023 às 07:48:12

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

aviso_www.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

Processo 150/2023

Processo 1Doc 307/2023

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no artigo 25 “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer ora apresentado da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa **MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.862.176/0001-90, que tem por objeto **“APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO”**, no valor de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama, 29 de Novembro de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 7- 307/2023

De: Sílvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 05/12/2023 às 10:59:17

—
Sílvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	09/01/2024 09:21:04	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B4BC-4F89-C461-3EE7**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO Nº 051/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, onde celebram entre si, de um lado **MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** – com sede na Rua Sapucaia, nº 326, Alto da Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ **45.862.176/0001-90**, tendo como representante legal **ROBSON QUILES MANTOAN**, CPF: 350.481.468-32, residente e domiciliado a rua Sapucaia, 326 bloco C-3, Alto da Mooca- CEP.: 03170-050 – São Paulo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/PR**, rua dois de março 460, centro, CEP.: 86.465-000, CNPJ 75.443.812/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Edui Gonçalves portador do CPF 437.805.479-53 e cédula de identidade 3050993-5, firmam o presente contrato onde acordam entre si, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NOS DIAS 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS ATIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO

- Subcontratação de artistas
- Despesas adicionais (transporte, hospedagem, etc.);

1.1 A CONTRATADA fará a subcontratação dos cantores Kaike e Alessandro para realização do show a ser realizado no dia 31/12/2023 e estabelecerá diretamente com a CONTRATANTE os demais artistas que se apresentarão nos demais dias, quais sejam, 29 e 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

Item 2.1 – Pelo cumprimento do exposto neste Contrato a **CONTRATANTE** **pagará** à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil e novecentos reais) referente às apresentações artísticas.

Item 2.1.1 – PAGAMENTO

O valor de **R\$ 104.900,00** (cento e quatro mil novecentos reais) deverá ser pago da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) do valor total até dia 28/12/2023 e os outros 40% (quarenta por cento) restantes no dia 03/01/2024.

CONTA PARA DEPOSITO:

AG- 0660

CONTA CORRENTE PJ: 13004882.2

SANTANDER

CNPJ: 45.862.176/0001-90

Mantoan Produções Artísticas Ltda.

Item 2.1.3 - No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer dos valores estipulados nas cláusulas do presente instrumento, considerar-se-





á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já a **CONTRATADA** desobrigada de realizar o evento, em razão do inadimplemento do contrato pela **CONTRATANTE** e autorizada a negociar a presença dos **ARTISTAS** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for, ficando ainda a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento da multa prevista na cláusula 7.1., além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do show.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

Item 3.1 – Transporte Local: Fica por conta da **CONTRATADA**.

Item 3.2 – Hospedagem: Por conta da **CONTRATADA**.

Item 3.3 – Alimentação: Por conta da **CONTRATANTE**, sendo almoço, jantar e lanche no final do evento para toda a equipe.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEGURANÇA DO PESSOAL DA CONTRATADA

Item 4.1 – A **CONTRATANTE** deverá contratar uma empresa de segurança profissional para o local onde será realizado o evento.

Sub Item 4.1.1 – A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a equipe de segurança, que deverá permanecer no local desde o horário de início até o término do evento, com a efetiva saída dos Artistas do local.

Item 4.3 – A integridade física dos artistas, equipe técnica, produção e equipamentos da **CONTRATADA** é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, durante toda a permanência de toda a equipe da **CONTRATADA** no local do show.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

Item 5.1 – PALCO

A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela instalação de 2 (dois) extintores de CO2 e 2 (dois) de Pó Químico em pontos de fácil acesso na área do palco.

Item 5.2 – SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo equipamento de som e luz profissionais para o evento.

Item 5.4 – ENERGIA

É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, o fornecimento de energia necessária para a realização do evento.



Sub Item 5.4.1 – A CONTRATANTE deverá manter um eletricista de plantão no local do evento durante todas as apresentações.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 6.1 – O descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, jamais poderá ser atribuído ao artista visto que o mesmo é objeto e não parte deste CONTRATO.

Item 6.2 – A **CONTRATANTE** ficará responsável pela divulgação do evento se necessário for.

Sub Item 6.2.1 – As fotos de divulgação dos artistas utilizadas em todo o material promocional deverão ser apenas as atualizadas, fornecidas neste ato pela **CONTRATADA**.

Item 6.3 – Em caso de doença dos artistas devidamente comprovadas, atraso terrestre, qualquer tipo de mudança meteorológica como, por exemplo, tempestade, ventania, etc. ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA** que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo.

Item 6.4– Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, da realização do espetáculo as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a **CONTRATANTE** isenta de um novo pagamento do valor do cachê, relativo à apresentação artística, descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** – item 2.1.

Item 6.8 – Após marcada nova data para realização do show e a **CONTRATADA** não puder comparecer devido a doença dos artistas, devidamente comprovada, ou qualquer outro motivo alheio á vontade da **CONTRATADA**, a mesma devolverá o valor pago do cachê para a **CONTRATANTE** e o **CONTRATO** será considerado **rescindido de pleno direito**.

Item 6.5 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, após transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

Item 6.6 – Caso ocorra interrupção dos shows, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA**, antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a **CONTRATADA** permanecerá no local até uma hora para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não havendo solução do problema que gerou a interrupção, a banda deixará o local do show e o mesmo será considerado realizado.

Item 6.7– É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o recolhimento de todos os impostos e taxas, oriundas do show aqui celebrado, seja junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo do Imposto Sobre Serviço (ISS), bem como a taxa de direitos autorais a ser recolhida junto ao ECAD e disponibilizar o comprovante no dia do evento.

Item 6.8 – A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** poderá considerar este instrumento rescindido, com pagamento da multa prevista no Item 7.1, além da devolução dos valores descritos na cláusula 2.1, referentes às despesas, caso estas tenham sido efetuadas, sem a necessidade de justificativa da causa, desde que o faça em prazo não inferior a 30 (trinta) dias de antecedência à data da realização do evento contratado.



Item 6.9 – As Partes declaram que esta contratação não implica em nenhum tipo de investimento superior aos descritos na Cláusula Segunda, quais sejam: Cachê, produção técnica e despesas de deslocamento de equipe técnica.

Item 6.10 - A tolerância, por uma das Partes, à infração das cláusulas e disposições contidas no presente Instrumento, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos de forma expressa neste instrumento, será considerada mera liberalidade, não se configurando como precedente ou novação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Item 7.1 – Incorrerá em multa punitiva referente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste CONTRATO, à parte que infringir quaisquer disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo de a parte inocente considerar o presente instrumento rescindido por culpa exclusiva da parte que o infringir.

1. Tudo quanto for devido em razão deste Instrumento, e que não comporte processo de execução, será cobrado por ação própria, ficando a cargo da parte culpada, além do principal, as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios despendidos pela parte inocente ao advogado constituído para a defesa de seus direitos.

2. O pagamento da multa ora pré-fixada, não exime, a parte culpada do pagamento das perdas ou dos danos culposos ou dolosos ocasionados ou sofridos pela parte vítima, nem poderá ser compensado para tal fim.

3. Nenhuma das partes se sujeitará à multa acima prevista, se a rescisão deste contrato for motivada por caso fortuito ou de força maior.

Item 7.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido desde que haja comunicação expressa 30 (trinta) dias antes da realização do espetáculo. Não o fazendo o **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento de remuneração integral fixado na Cláusula Segunda deste Contrato, na forma ali presente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Item 8.1 - Não se estabelece por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício por parte da **CONTRATADA** com relação ao pessoal que a **CONTRATANTE** venha a empregar para a execução dos serviços ora avençados, correndo por conta exclusiva desta última, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu próprio pessoal, funcionários e subcontratados, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, tributária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATANTE** no cumprimento de todas as obrigações legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados, quer quanto aos demais encargos e, em especial, quanto a manutenção de seguro contra acidentes do trabalho.

Os contratantes elegem o foro da cidade de JOAQUIM TÁVORA/PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E porque assim convencionaram assinam este em duas vias, de igual teor.





Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Siqueira Campos 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ: 45.862.176/0001-90

MANTOAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 35.761.474/0001-30

Testemunhas:

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: ROBSON QUILES MANTOAN e EDUIJ GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B4BC-4F89-C461-3EE7> e informe o código B4BC-4F89-C461-3EE7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4BC-4F89-C461-3EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANTOAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ 45.862.176/0001-90) VIA PORTADOR ROBSON QUILES MANTOAN (CPF 350.XXX.XXX-32) em 05/12/2023 09:49:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 09/01/2024 09:21:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/B4BC-4F89-C461-3EE7>